



1

DELIBERAÇÃO Nº 1741

14 de dezembro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15590/2023	Tânia Mara Cassel Ghellere ME	6184	Içara	Restante do Horário
I-15669/2023	Farmácia São Lucas Ltda	1145	Chapecó	Ausência
I-15696/2023	Andreza Pasquali de Souza	11863	Chapecó	Ausência
I-15703/2023	Farmácia Sagrado Coração Ltda	12068	Caçador	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15579/2023	Econômica Cia de Medicamentos Ltda	17532	Criciúma	Ausência
I-15680/2023	Farmácia Simão Ltda – ME	14188	São José	Sem RT

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15676/2023	Farmácia Posto Ltda ME	12327	São José	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15689/2023	CRC Farma Ltda EPP	14619	Bal. Camboriú	Ausência
I-15704/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	17073	Guaramirim	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15603/2023	Farmácia Nova Farma Ltda	8100	Nova Itaberaba	Restante do Horário
I-15639/2023	Farmácia Leoberto Leal Ltda	9371	Leoberto Leal	Ausência
I-15649/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9149	Florianópolis	Restante do Horário
I-15659/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	18263	Criciúma	Restante do Horário
I-15673/2023	Gizele Clasen Freitas ME	5640	São Pedro de Alcântara	Ausência

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15706/2023	Isafarma Farmácia Ltda	L6975 56535	Balneário Camboriú	Illegal
I-15711/2023	Município de Irati	9366	Irati	Restante do Horário

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15708/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17145	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15677/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	13129	São José	Restante do Horário
I-15686/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17849	Porto União	Restante do Horário



Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15687/2023, instaurado em desfavor do Hospital e Maternidade Rio do Testo, inscrição 573, Pomerode/SC, devido encontrar-se em funcionamento sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 15/09/2023, sexta-feira, às 11h32min. A fiscalização deve realizar inspeção a fim de se obter informações adicionais sobre o caso, uma vez que, na diligência anterior foi constatada a presença do farmacêutico e contratação de outro, porém, nesse período de regularização da documentação, uma das farmacêuticas solicitou desligamento. Assim, faz-se necessário nova inspeção a fim de verificar a atual situação da assistência farmacêutica.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15697/2023, instaurado em desfavor da empresa Provitta Manipulados Ltda, inscrição 9534, Alfredo Wagner/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 21/09/2023, quinta-feira, às 11h08min. A fiscalização deve verificar a presença do responsável técnico, preferencialmente no mesmo horário da fiscalização que gerou este auto de infração, pois trata-se de estabelecimento com atenção farmacêutica parcial. Porém, o atestado apensado ao processo como justificativa a esta ausência não pode ser desconsiderado.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15712/2023, instaurado em desfavor da empresa J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP, inscrição 15057, Balneário Arroio do Silva/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 28/10/2023, sábado, às 13h28min. A fiscalização deve realizar nova inspeção com o intuito de se obter informações adicionais sobre o caso.

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15715/2023	Farmácia RGPE Ltda	16753	Lages	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15713/2023	Unifarma Comércio Ltda	18553	Criciúma	Illegal
I-15714/2023	Drogaria Mato Preto Ltda	15190	São Bento do Sul	Sem RT

Florianópolis, 14 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC